

	<p>CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lásccio, nº 36 – Tambauzinho João Pessoa/PB – 58.042-140 CNPJ 04 329 527/0001 – 15 Fone (83) 3244-3964 e 3225-4703</p>	
---	--	---

PORTARIA CREF10/PB Nº 013/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o protocolo de Procedimentos para retorno da Fiscalização pelo Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB durante a pandemia do COVID 19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO - CREF10/PB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o inciso IX do Artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB e,

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo COVID 19 que assola o mundo, o país e o Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a 3ª fase do Plano de Flexibilização da Prefeitura Municipal de João Pessoa iniciada a partir de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da Fiscalização do CREF10/PB se preparar para o retorno das atividades presenciais, mesmo durante a pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO o que deliberou a Diretoria do CREF10/PB em reunião virtual realizada no dia 17 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos, orientações e recomendações a serem adotadas na execução das ações de fiscalização presenciais por parte do CREF10/PB, com vistas à proteção da saúde dos seus Agentes de Fiscalização, dos profissionais fiscalizados e demais pessoas envolvidas no processo.

Parágrafo Único – Os procedimentos, orientações e recomendações que trata o Caput deste artigo estão explicitadas no Anexo 1 desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do retorno das atividades de fiscalização presenciais do CREF10/PB.

João Pessoa, 17 de julho de 2020.



Francisco Martins da Silva
CREF 000009-G/PB
Presidente

PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Cuidados com as pessoas (Fiscais, profissionais e colaboradores):

- Todos os Fiscais do CREF10/PB, deverão realizar testes de sorologia para COVID -19, antes de iniciar os trabalhos;
- Todos os dias, antes de sair para a fiscalização, os fiscais deverão ter suas temperaturas aferidas e registradas em planilhas próprias;
- Quem apresentar temperatura superior a 37,8° deverá ser impedido de sair para o trabalho, devendo ser orientado a se recolher em casa e procurar uma unidade de saúde;
- Fica proibido o compartilhamento de objetos e equipamentos, entre os fiscais, como blocos, pranchetas, canetas, telefones, bolsas, inclusive o veículo utilizado para os deslocamentos que deverá ser de uso exclusivo de cada fiscal;
- A troca de roupas no interior do CREF10/PB deverá ser evitada;
- Durante o processo de fiscalização é obrigatório o uso de máscaras e protetores faciais pelos fiscais.

2. Cuidados com a higiene do ambiente e das pessoas

- Lavar as mãos com água e sabão após encerrar cada uma das visitas de fiscalização;
- Conduzir um recipiente com álcool gel a 70%, além de toalhas ou lenços descartáveis para a higienização das mãos em situações onde não haja água e sabão;
- Higienizar, no início e término de cada fiscalização, todos os equipamentos e objetos utilizados no processo;
- Sempre que retornar para o carro, higienizar a mãos, a direção, alavanca de marchas e demais superfícies onde haja contatos das mãos;
- Não conduzir nenhuma outra pessoa no carro destinado ao seu transporte em serviço;
- Pelo menos uma vez por semana e sempre que retornar de viagem, fazer a desinfecção do veículo.

3. Procedimentos durante e após a fiscalização

- Manter um afastamento mínimo de 1,5m das pessoas no interior do estabelecimento fiscalizado;
- Evitar enconstar-se ou sentar-se em equipamentos e instalações do estabelecimento;
- Não conduzir documentos, equipamentos ou qualquer material da entidade fiscalizada;
- Evitar manusear documentos da entidade e dos profissionais fiscalizados. A verificação deverá ser realizada mediante apresentação dos mesmos pelo seu proprietário ou responsável. Caso haja necessidade de uma verificação mais acurada ou mesmo comprovação de irregularidades, deverá ser realizado por meio fotográfico;
- Cada fiscal deverá conduzir luvas descartáveis e sacos plásticos para a necessidade indispensável de manusear ou até mesmo ter que conduzir algum documento ou objeto oriundo da fiscalização;
- Para reduzir o tempo de permanência no estabelecimento, caso haja notificações ou documentos adicionais, estes serão elaborados posteriormente e remetidos por e-mail num prazo máximo de 72 horas após o encerramento da visita.

João Pessoa, 17 de julho de 2020.


Francisco Martins da Silva
CREF 000009-G/PB
Presidente